

- de escrito a ser instalado no município.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Felix, 20 de julho de 1.968.

maior y mlt hgt

(405)

Lei n.º 16/68 - 20.7.68

Autoriza a compra de animais para os serviços de limpeza urbana da cidade de Espina Felix.

A Câmara Municipal de Espina Felix aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir dois animais de carne, para os serviços de limpeza urbana da cidade de Espina Felix, até a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos).

- Art. 2º - Para fazer face à presente lei, fica, desde já, o Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a necessária Dotação Orçamentária.

- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espina Felix,
20 de julho de 1.968

maior y mlt hgt

(405)

Lei n.º 17/68 - 25.9.68

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os vencimentos, e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Senador de Espina

Felipe Venâncio, 1.º. Prefeito do Município
 sanciona a seguinte lei:
 Art. 1.º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a
 partir de 1.º de janeiro de 1969, e os respectivos sal-
 cimentos, passam a ser os seguintes:

Classificação		Cargos	Vencimento mensal	
N.º de cargo:				
1- Câmara Municipal				
00	1	Administrador (de Câmara) -	1.200,00	1.200,00
2- Gab. e Sec. Prefeitura				
02	1	Oficial Administrativo	2.184,00	
02	1	Porteiro Contínuo	1.296,00	3.480,00
3- Serviço da Fazenda				
11	1	Colêtor	2.460,00	
		Aux. de Coleta	2.028,00	
			4.488,00	
12	1	Fiscal Geral	2.364,00	
12	1	Fiscal da Cidade	1.560,00	
			3.924,00	8.924,00
4- Serviço do Patrimônio				
34	1	Enc. Serviço Exp.	1.692,00	
34	1	" " Estatísticas	1.560,00	3.252,00
5- Serviço Contabilidade				
16	1	Contador	3.132,00	
16	1	Aux. de Contabilidade	1.296,00	4.428,00
6- Serv. Ed. Saúde e Assist.				
61	15	Prof. Ens. Primário (unif. 480,00)		7.200,00
7- Serviço de Ob. Públicas				
90	1	Chief. Serv. de Obras Pub.	1.800,00	
			1.800,00	
92	1	Enc. do Serv. de Insp. Técnica	1.440,00	
			1.440,00	3.240,00

8 - Sem. Mun. Est. de Botafogo

42	1	Exp. dos Mun. de Est. de Botafogo	1.560,00	
42	1	Material do SMER	1.920,00	
42	1	Aux. Material do SMER	1.560,00	
42	1	Material do SMER	1.560,00	6.540,00

Art. 2º - Em face do que determina o Art. 118 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e decisão do Conselho Administrativo do Município, passa a ser o seguinte:

3 Professoras do Ensino Primário Rural a 300,00 - 900,00

1 chefe de Serviço de Obras Públicas:

Vencimentos 1.440,00

Quinquênios 360,00 1.800,00

Art. 3º - Ficam fixados em R\$ 1.080,00 (Um mil e oitenta e oito reais) anuais, as pensões concedidas pelo Município.

Art. 4º - Revogada a disposição em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espinosa Felix, 25 de setembro de 1968

governo municipal

406

Lei n.º 18/68. 25/9/68

Dispõe sobre a criação das Unidades Administrativas e toma outras providências.

O Câmara Municipal de Espinosa Felix, por seus representantes legais, e em nome do Município, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas nos serviços administrativos da Prefeitura, as Unidades Administrativas abaixo discriminadas, c/ orientação do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Município de